

ATO Nº 002/2025-MD/ALE

Revogado pelo Ato nº 035/2026-MD/ALE

Dispõe sobre a limitação dos valores dos códigos DAG-01 da Tabela 01 do Anexo III-A e do Subsídio da Tabela 01 do Anexo IV, ambos da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Art. 1º Os valores do código DAG-01 da Tabela 01 do Anexo III-A e do “Subsídio” constante da Tabela 01 do Anexo IV, ambos da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, ficam limitados ao montante de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º A Secretaria de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para a adequação dos vencimentos, realizando os ajustes administrativos pertinentes.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente

Deputado LAERTE GOMES
1ª Vice-Presidente

Deputada ROSÂNGELA DONADON
2ª Vice-Presidente

Deputado ALAN QUEIROZ
1º Secretário

Deputado CÁSSIO GOIS
2º Secretário

Deputado EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Deputado MARCELO CRUZ
4º Secretário